Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N°020, de 29 de maio de 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2007/026/08 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 28 de maio de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.021/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2007/026/08, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2008.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de maio de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

ADILSON A. GUISSO, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art.290, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referente ao exercício financeiro de 2008 e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, que foi APROVADO pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, e consequentemente pela aprovação das contas do Executivo Municipal, cuja as íntegras são as seguintes:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-002007/026/08
Pedido de Reexame
Município: Mococa.
Prefeito(s): Aparecido Espanha.
Exercício: 2008
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Mococa - Ex-Prefeito -Aparecido Espanha.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 09-11-10, publicado no D.O.E. de 25-11-10.
Advogado(s): Orestes Mazieiro.

DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO - PARCIALMENTE AMPARADO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - NÃO IMPLICOU EM PREJUÍZO DEMASIADO A FUTUROS EXERCÍCIOS; INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - GASTOS COM PESSOAL CONTABILIZADOS INDEVIDAMENTE E CRÉDITOS COMPENSADOS JUNTO AO INSS - ATENDIMENTO AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL; SUPERAÇÃO DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL - PARCELA DO FGTS CONCERNENTE AO MÊS-COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2008 LANÇADA A MAIOR; EXCLUSÃO DO VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À DEZEMBRO/2007 EMPENHADA EM JANEIRO DE 2008; CONTABILIZAÇÃO DO "VALOR BRUTO" DOS DISPÊNDIOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO SEM DEDUÇÃO DA PARCELA DEVIDA AO INSS - PARTE SEGURADO - ATENDIDO O LIMITE DISPOSTO NO ARTIGO 20, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, COM DISPÊNDIOS DA ORDEM DE 53,97% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA; INSUFICIENTE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO DA MATÉRIA MEDIANTE PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO. REEXAME PROVIDO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de novembro de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa e Robson Marinho, e dos Auditores Substitutos - de Conselheiro Samy Wurman e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento, a fim de que seja emitido Parecer Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Mococa, exercício de 2008.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2011.
CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente
EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

Publicado D.O.E. de 17/12/2011.

Ref. TC-002007/026/08"

"COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Proc. nº.428/2012.
ASSUNTO : -Ofício UR-6 nº.394/2012, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-2007/026/08, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2008.
RELATOR :- Vereador Francisco Carlos Cândido

RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2008, tendo como responsável o Sr. Aparecido Espanha.

Analisando as contas em questão, me posiciono totalmente favorável quanto ao r. Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando o Parecer do Nobre Conselheiro em sua íntegra, julgando para tanto como aprovadas as Contas referente ao exercício de 2008, administradas pelo então Chefe do Poder Executivo, o Sr. Aparecido Espanha, e proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo nº 021, de 28 de maio de 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2007/026/08 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa-Exercício financeiro de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.____/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2007/026/08, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2008.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de maio de 2012.

Francisco Carlos Cândido
Relator
Data supra, de acordo com o relator

Débora Soares Perucello Ventura — Membro
Eduardo Antônio Baisi — Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 2012.
ADILSON A. GUISSO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N°020, de 29 de maio de 2012

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-2007/026/08 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa-Exercício financeiro de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 28 de maio de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.021/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-2007/026/08, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2008.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de maio de 2012.
ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI — **1º Secretário**
MARCOS DANIEL VICENTE — **2º Secretário**